



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 339/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Projeto Atividade 2.077 – FIA – Fundo da Infância e do Adolescente – Conv. 485/07, como segue:

I – Recurso da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ;

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 214/2007, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Projeto Atividade 2.077 – FIA – Fundo da Infância e do Adolescente – Conv. 485/07, como segue:

I – Recurso da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$- 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)**, tendo em vista a aplicação do mesmo em favor de contrapartida dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

13.00	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL		
13.03	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL.		
0824300092077	FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOL.- CONV. 485/07		
FONTE: 31753 CONV.(FIA) FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE -2007			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.460,00
Total do Crédito			8.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do cancelamento parcial de dotação orçamentária conforme a seguinte ordem classificatória:

13.00	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL		
13.01	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		
082430009.2.057	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS APMI DE ICARAÍMA		
Fonte 01.000	Recursos Livres		
3.3.50.43.00	<i>Subvenções Sociais</i>	R\$	8.460,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 04 de setembro de 2008.

ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

